

CAPITULO I - Do Funcionamento da Conferência Estadual de Enfermagem

SEÇÃO I Das Instâncias

Art. 1º. A 1ª Corenf – Conferência Estadual de Enfermagem ocorrerá em dois dias distribuídos da seguinte forma:

a. Primeiro dia:

09h00 - Credenciamento

10h00- 12h00 - Plenária de Abertura

12h00 – 13h30 - Almoço

13h30- 14h45 – Mesa Redonda: Resgate dos Eixos Temáticos

14h45-20h30 - Grupos de Trabalho

b. Segundo dia:

08h00-10h00 - Finalização dos relatórios pela Comissão de Relatoria

10h00 – 12h30 - Plenária Final

12h30 – 14h00 - Almoço

14h00 - Continuação da Plenária Final até a votação de todas as propostas e moções.

Art. 2º Serão considerados, para efeitos da 1ª Corenf três (3) documentos consolidados:

I. Documento Orientador

II. Relatório Consolidado das Etapas Regionais

III. Plataforma de Prioridades para a Enfermagem Catarinense

§ 1. O Documento Orientador traz o temário e os eixos propostos a serem passados aos grupos de trabalho e mesa redonda pela Comissão Organizadora.

§ 2. O Relatório Final da 1ª Corenf deverá conter as propostas aglutinadas por eixos aprovadas pela plenária final e será encaminhado a Comissão de Relatoria para elaboração da Plataforma de Prioridades para a Enfermagem Catarinense.

Art.3º. Serão considerados como instâncias deliberativas da 1ª Corenf.

I. Plenária de abertura

II. Grupos de trabalho

III. Plenária Final

§ 1º. A Plenária de Abertura terá como objetivo homologar o Regulamento da 1ª Corenf disponibilizado em consulta pública para contribuições no site do Coren/SC por trinta dias e Mesa Redonda: Resgate dos Eixos Temáticos.

§ 2º. Os Grupos de Trabalho serão compostos por profissionais delegados enfermeiros, profissionais delegados de nível médio e observadores, acontecerão simultaneamente e deliberarão sobre as suas propostas consolidadas no Relatório da seguinte forma:

I. Cada grupo de trabalho lerá e votará as propostas de quatro (04) eixos, fazendo com que cada proposta seja apreciada por no mínimo sessenta e cinco por cento (65 %) dos delegados presentes.

II. Nos Grupos de Trabalho as propostas poderão ser aprovadas, suprimidas ou solicitado ajustes de digitação, concordância, adequações de verbos e sujeitos ou junção de propostas que tenham o mesmo teor. Não serão acatadas novas propostas na Etapa Estadual.

§ 1º. Para uma proposta ser considerada aprovada no grupo de trabalho é necessário que 50% mais um dos delegados presentes votem para a aprovação.

§ 2º. Para uma proposta ser rejeitada no grupo de trabalho é necessário que 50% mais um dos delegados presentes votem para a aprovação.

§ 3º. Para que seja aceita uma alteração de digitação, de concordância, adequações de verbos e sujeitos ou junção de propostas que tenham o mesmo teor é necessária a aprovação de cinquenta (50%) mais um (1) dos delegados presentes.

IV. As propostas que obtiverem aprovação em quatro (4) grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e comporão a Plataforma de Prioridades para a Enfermagem Catarinense sendo lidas e validadas pela plenária Final.

V. As propostas que obtiverem a aprovação de um (1) a três (3) grupos de trabalho serão levadas para deliberação na Plenária Final.

VI. As propostas que forem suprimidas em quatro (4) grupos de trabalho não farão parte das deliberações da Plenária Final.

§ 4º. Compete a Plenária Final a aprovação do Relatório da 1ª Corenf e das moções de âmbito Estadual.

§ 5º. O Relatório da 1ª Corenf aprovado na Plenária Final será encaminhado a Comissão de Relatoria para a elaboração da Plataforma de Prioridades para a Enfermagem Catarinense e posterior envio ao Cofen e demais entidades representativas da Enfermagem e da sociedade.

§ 6º. A Comissão de Relatoria receberá os Relatórios consolidados das Etapas Regionais e agrupará as propostas por eixo.

SEÇÃO II Dos Grupos de Trabalho

Art. 4º. Cada Grupo de Trabalho será formado por um mínimo de 30 (trinta) e um máximo de 60 (sessenta) participantes.

§ 1º. O grupo de trabalho terá um coordenador, com a função de presidir os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos os membros e de no mínimo um relator indicado pela Comissão de Relatoria da 1ª Corenf, com a função de garantir todos os registros relativos à discussão e conclusões dos trabalhos.

§ 2º. O relatório dos grupos de trabalho será entregue diretamente à Comissão de Relatoria, sendo entregue pelo coordenador do grupo e relator designado.

§ 3º. Cada delegado receberá um encarte com todas as propostas elencadas por eixo e a orientação quanto a quais eixos serão debatidos no grupo de trabalho.

Parágrafo único: No credenciamento o delegado e o observador receberão a indicação de qual grupo participará.

§ 4º Cada grupo contará com a participação de observadores (discentes e/ou convidados) que terão direito a voz, mas não poderão votar.

SEÇÃO III Da Plenária Final

Art. 5º. A Plenária Final da 1ª Corenf terá como objetivo debater e aprovar o Relatório da 1ª Corenf e as moções apresentadas.

Art. 6º. Os trabalhos serão coordenados por uma mesa constituída por membros da Comissão Organizadora e dirigida pelo Coordenador da Comissão Executiva ou alguém por ele indicado.

Parágrafo Único- Os trabalhos serão secretariados pelos membros da Coordenação de Relatoria.

Art. 7º. Da agenda da Plenária Final constarão os seguintes itens:

- a. Apreciação do Relatório dos grupos de trabalho consolidado pela Comissão de Relatoria;
- b. Apreciação das moções;
- c. Não serão permitidos novos destaques na Plenária Final além dos definidos nos Grupos de Trabalho;
- d. Serão lidas e validadas as propostas que obtiveram aprovação em quatro Grupos de Trabalho;
- e. As propostas que foram aprovadas por um (1) a três (3) grupos serão apresentadas para deliberação na Plenária Final. A votação se dará entre pares de propostas sendo consideradas aprovadas as que obtiverem cinquenta por cento (50%) mais um dos votos de apoio da plenária final.
- f. Antes da proposta ser colocada em votação os delegados poderão defendê-la por até 03 (três) minutos com direito a uma réplica de até 02 (dois) minutos. Será permitida pela mesa uma única defesa e uma única réplica por proposta.
- g. Não serão permitidas novas redações nas propostas vindas dos Grupos de Trabalho e constantes no Relatório Final.

Art. 8º. As moções encaminhadas deverão tratar de assuntos de âmbito e/ou repercussão Estadual, redigidas em (20) vinte linhas no máximo, em formulário próprio, adquirido com a Comissão de Relatoria, devidamente preenchido.

§1º. Serão encaminhadas para a votação na Plenária Final as moções que tiverem assinaturas de no mínimo dez por cento (10%) do número de delegados inscritos na 1ª Corenf.

§2º. Serão encaminhadas para a votação na Plenária Final as moções entregues até às 20h00 do 1º dia trabalho à Comissão de Relatoria.

§3º. A Comissão de Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as e agrupando-as por eixo, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na Plenária Final, facilitando o andamento dos trabalhos.

§4º. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o Coordenador da Mesa fará leitura das moções, garantindo o tempo de até 03 (três) minutos para defesa da moção pelo propositor.

§5º. Serão concedidos 02 (dois) minutos, no máximo, para defesa de ponto de vista contrário ao expresso na moção.

§6º. A seguir, a moção será colocada em votação. Não será aceita, em hipótese alguma, réplica.

Art.9º. O quorum para aprovação das matérias pela Plenária Final será o de maioria simples dos delegados presentes.

Art. 10º. Assegura-se aos delegados da Plenária Final o questionamento à mesa “pela ordem” sempre que a critério de cada um desses membros não esteja sendo cumprido o Regulamento da 1ª Corenf.

Art.11º. Durante os períodos de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

Art. 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos.

Art.13º. O presente regulamento será colocado para homologação dos delegados, de acordo com a programação dos trabalhos.